



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Estabelece critérios para se fazer mudança de titularidade do imóvel

O Diretor Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições, e dando atendimento ao disposto no art. 80 da Resolução nº 52, de 19 de março de 2018, do Ente de Regulação CISAB-RC (ou Decreto 1.175 de 02 de abril de 2018 que aprova), que homologa o regulamento de prestação de serviços públicos de água e esgoto pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - A mudança de titularidade do imóvel somente será realizada mediante inexistência/quitação de débitos e apresentação dos seguintes documentos:

I – Proprietário do imóvel

- a) Certidão do registro do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou escritura pública de compra e venda, ou Contrato de Compra e Venda registrado no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel.

II – Locatário

- a) Contrato de locação com firma reconhecida em cartório;
- b) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel e do locatário.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 14 de agosto de 2018.


Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral do SAAE



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO
CARMO DO CAJURU – MG
CNPJ. 08.682.079/0001-90

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2018

Estabelece critérios para se fazer as ligações permanentes dos ramais prediais de água e esgoto

A Diretora Geral do Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru – SAAE, no uso de suas atribuições, e dando atendimento ao disposto no art. 16 da Resolução nº 52, de 19 de março de 2018, do Ente de Regulação CISAB-RC, aprovada pelo Decreto nº 1.175, de 02 de abril de 2018, que trata do regulamento de prestação de serviços públicos de água e esgoto pelo Serviço Autárquico de Água e Esgoto - SAAE e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º - Para fazer as ligações permanentes dos ramais prediais de água e esgoto, será exigido dos usuários a apresentação dos seguintes documentos:

I – Certidão do registro do imóvel onde se deseja realizar a ligação de água e esgoto, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou escritura pública de compra e venda do mesmo, ou Contrato de Compra e Venda registrado no Cartório de Títulos e Documentos, que comprove ser o usuário proprietário do imóvel;

II – Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proprietário do imóvel.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Carmo do Cajuru, 10 de abril de 2018.

Gleice Nascimento Guimarães
Diretora Geral do SAAE